



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Diretoria do Instituto de Biologia  
 Av. Pará, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-320  
 Telefone: (34) 3225-8639 - inbio@ufu.br



## EDITAL DIRINBIO Nº 10/2023

11 de dezembro de 2023

Processo nº 23117.077188/2023-77

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

O Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia, amparado(a) na Resolução Nº 93/2023, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU, publica Edital e abre inscrições para o Processo Seletivo para contratação de estagiários(as).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário(a);
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins;

#### 2. DA(S) VAGA(S)

##### 2.1. Descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
Ciências Biológicas – Bacharelado	02 + Cadastro Reserva	Instituto de Biologia Bloco 2D (Campus Umuarama)

#### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

##### 3.1. Na Coordenação de Estágio Profissionalizante Supervisionado

- Auxílio na organização da documentação dos estagiários
- Participação em reuniões com a coordenação de estágio
- Produção de conteúdo para redes sociais e site do INBIO
- Auxílio na divulgação de vagas de estágio
- Auxílio na captação de vagas de estágio
- Atendimento aos discentes
- Preparação de tutoriais sobre preenchimento da documentação de estágio
- Demais funções administrativas

##### 3.2. Na Coordenação de Extensão

- Participação em reuniões com a coordenação e colegiado de extensão- INBIO
- Produção de conteúdo para redes sociais e site do INBIO
- Auxílio na organização da documentação do COEXT-INBIO
- Atendimento aos servidores sobre preenchimento do SIEX
- Preparação de tutoriais sobre extensão e SIEX
- Demais funções administrativas

#### 4. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

- 4.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados no curso de Ciências Biológicas – Bacharelado (Campus Umuarama).
- 4.2. Estar aprovado em todas as disciplinas do 1º, 2º e 3º semestres (Bacharelado).
- 4.3. Ter capacidade para organização de documentos e conhecimento do pacote Office.
- 4.4. Ter habilidades para produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais.
- 4.5. Ter conhecimento de programas de produção e edição de vídeo.
- 4.6. Disponibilidade de 20 horas semanais.
- 4.7. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.

#### 5. INSCRIÇÕES:

- 5.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;
- 5.2. As inscrições serão realizadas no período de **08/01/2024 a 22/01/2024** pelo formulário Microsoft Forms no link <https://forms.office.com/r/YxNkcJJaBq>
- 5.3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;
- 5.4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
- 5.5. Haverá um intervalo mínimo de 15 dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;

5.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do Instituto de Biologia

5.7 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu(sua) procurador(a);

#### 6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO5.

6.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

6.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório);

6.1.2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;

6.1.3. CPF;

6.1.4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

6.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

6.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores, enviadas em PDF em tamanho máximo de 10 MB cada.

#### 7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>

7.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado(a) deverá ter cursado e aprovado em todas as disciplinas do 1º, 2º e 3º semestres do Bacharelado.

#### 8. SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

8.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e de prova prática;

8.1.1. A prova escrita constará de 05 questões sobre as Normas Gerais de estágio de graduação da UFU (Resolução Nº 93/2023, do CONGRAD) e Normas complementares do Estágio Profissionalizante Supervisionado da graduação Bacharelado em Ciências Biológicas (Resolução 01/2017 do CONIB) disponíveis no link <http://www.inbio.ufu.br/servicos/estagio-profissionalizante-supervisionado-bacharelado> e 05 questões sobre Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia (Resolução nº 25/2019 do CONSUN) disponível no link <http://www.proexc.ufu.br/legislacoes/2019-resolucao-no-252019-do-consun-estabelece-politica-de-extensao-da-universidade>, valendo 01 ponto cada questão, totalizando 10 pontos;

8.1.2. Haverá prova prática para avaliação de habilidades e desenvoltura com redes sociais, valendo 20 pontos;

8.1.3. O(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado(a);

8.2. Tanto a prova escrita quanto a prova prática, salvo por motivo de força maior, serão realizadas no dia **19/02/24** às 14h em reunião virtual com link a ser enviado por email para os inscritos.

8.3. A critério do Instituto de Biologia, a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>

8.4. O tempo de realização das provas será de 2 horas, sendo 1 hora para prova escrita e 1 hora para prova prática. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com 10 minutos de antecedência, e o(a) candidato(a) que chegar após às 14h não poderá ter acesso à sala e será eliminado(a), automaticamente, do processo seletivo;

8.5. Os candidatos deverão dispor de computador ou celular com acesso à internet e estar com a câmera ligada durante todo o período das provas.

8.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

8.6.1. Prova prática;

8.6.2. Prova escrita;

8.6.3. CRA;

8.7. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;

8.8. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

#### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado no dia **26/02/2024**, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>

9.2. As questões que ensejem recursos serão analisados pelo Instituto de Biologia. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e entregue no Instituto de Biologia, ([inbio@ufu.br](mailto:inbio@ufu.br)). O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;

9.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/>.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido(a) dos demais documentos exigidos no item 11 deste edital;

10.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

10.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no(a) local do estágio (item 2.1 deste edital), respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo;

10.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 11 deste edital;

10.5. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

10.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso de Estágio:

- 10.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 10.6.2. A pedido;
- 10.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 10.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 10.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- 10.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 10.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 10.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 10.7. Ao final do estágio, após formalização da rescisão, o(a) estudante receberá um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo(a) Supervisor(a) de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;
- 10.8. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do(a) estagiário(a);
- 10.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio;
- 10.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;
- 10.11. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 2.1 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 10.12. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 10.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;
- 10.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e receber bolsas de outros programas ou projetos internos à Universidade Federal de Uberlândia, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);
- 10.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

JIMI NAOKI NAKAJIMA  
Diretor do Instituto de Biologia  
Portaria de Pessoal UFU nº 3383/2021



Documento assinado eletronicamente por **Jimi Naoki Nakajima, Diretor(a)**, em 11/12/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5036116** e o código CRC **DC5C0AA**.